Id:10EF18E66D95A966

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 004/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: R BEZERRA MINEIRO, CNPJ: 15.464.454/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis (óleo diesel) destinado a recuperação de 15.096,98m de Estradas Vicinais padrão alimentadoras na Zona Rural do Município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 151.361,76 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos).
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei 10.520/2002.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, Convênio (SDE), ISS e outras Receitas Tributárias
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 10 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:05D4ED238145A3E4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE MURICI DOS PORTELAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: (MF) Nº 12.480.909/0001-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

PORTARIA SEMEC Nº 001/2022

Estabelece orientações, em caráter excepcional, em decorrência da pandemia do (Covid-19) para reprogramação do inicio do Ano Letivo nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Murici dos Portelas – PI no ano civil de 2022 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURICI DOS PORTELAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e;

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n.º 9.394/96, Art. 11 que estabelece a autonomia dos municípios e o III baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394/96 dispõe no §2º do artigo 23, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas previsto em lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 que estabelece as normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CME/MP n° 001 de 09 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 20.525, de 01 de fevereiro de 2022, com alteração dada pelo Decreto Nº 20.548, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas a partir do dia 1º de fevereiro de 2022, em todo o Estado do Piauí, voltadas para o enfrentamento da COVID-19 e;

CONSIDERANDO o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de 2022, aprovado e publicado;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Murici dos Portelas, bem como os professores e demais profissionais, trabalhadores da educação básica, os pais, os alunos, toda a comunidade escolar, além de outros interessados sobre o início do ano letivo de 2022.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Determina o início das aulas na Rede Municipal de Ensino a partir de 14/02/2022 na modalidade de ensino híbrido com atendimento nas escolas em regime de escala, e de forma tradicional presencial será definido uma data num momento oportuno, respeitando a análise de cenário dos principais indicadores da área de saúde e o acompanhamento das medidas de combate ao (Covid-19), os critérios de segurança sanitária para estudantes, professores e demais trabalhadores nas suas respectivas unidades de ensino.

DAS ETAPAS E AÇÕES

Art. 2° No que diz respeito ao início das aulas dado às circunstâncias de momento, as unidades escolares devem se basear em 2 (duas) etapas como segue, e adotar as ações pertinentes para cada uma delas:

1ª Etapa: A partir de 14/02/2022 as unidades escolares deverão iniciar as aulas na modalidade de ensino híbrido, organizado por escala de acordo com as características, critérios e planos de atendimento de cada escola.

2ª Etapa: Esta Secretaria e as escolas da Rede Municipal de Ensino à medida que o cenário pandêmico se torne propício, reúna as condições adequadas será definida uma data para o início das aulas no atendimento presencial. Na impossibilidade da escola iniciar de forma integralmente presencial, poderá retornar ao formato híbrido e em situação excepcional, desde que justificada mediante processo formal, será autorizada o funcionamento remoto, utilizando das estratégias propostas via Plano de atendimento e/ou via mediação tecnológica, após análise da equipe gestora das escolas juntamente com a Semec e a eventual regulamentação do CME.

§1° A Semec e as escolas devem respectivamente reprogramar os calendários;

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 3° Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Murici dos Portelas, em 09 de fevereiro de 2022.

Alexandra do Amaral Fontineles
Alexandra do Amaral Fontineles
Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manent"

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R$ 3,50 – p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS:	
Sem remessa postal	R$ 455,00
Com remessa postal	R$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS:	
Sem remessa postal	R$ 910,00
Com remessa postal	R$ 1.001,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Numero Avulso até 30 dias	R$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent.	R$ 17,50

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manent"
ISSN 2527-1911 (Impresso)
ISSN 2594-7923 (Online)
Direção Geral: Bel. José Luiz de PAIVA IGREJA
Dir. Executivo: Mara Luciana
Dir. Administrativo: Maria Soares
Chefe de Redação: Vanderlei Silva
Dptº de Publicações Legais: Jéssica Sousa
Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173
Ed. Ana Cecilia - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450
Fone: (86) 3226-1930 • (86) 3301-1700
Envio de documentos: app.diarioficialdosmunicipios.org:8080/controlepublicacao/
ICP Brasil
EDIÇÃO ASSINADA DIGITALMENTE COM CARIMBO DO TEMPO